



Andreia Tomaz <andreivasctomaz@gmail.com>

ENC: solicitação de impugnação Pregão 26-2020

2 mensagens

Admfor <admfor@mapros.com.br>
 Para: selic@tre-ce.jus.br

22 de abril de 2020 15:11

Boa tarde.

Reenviando e-mail enviado em 20/abril/2020 às 10h:51m referente a impugnação para o Pregão Eletrônico nº 26/2020.

Peço confirmação do recebimento do mesmo e que se encontra em análise.

Atenciosamente,

Jair Quixadá
 Coord. Adm. Financeiro
 Site: www.mapros.com.br
 Email: admfor@mapros.com.br
 Skype: Jair - Mapros/For
 Fone: (85) 3224.6477 - 99969-0489



De: Admfor [mailto:admfor@mapros.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de abril de 2020 10:51
Para: selic@tre-ce.jus.br'
Assunto: solicitação de impugnação Pregão 26-2020
Prioridade: Alta

Bom dia Srª Aliny Guerra Vale, pregoeira.

Segue solicitação de impugnação junto ao Pregão Eletrônico nº 26/2020.

Conforme o OBJETO, que consta do Pregão Eletrônico Nº 26/2020 “1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de 64 (sessenta e quatro) unidades de baterias de 12V e 5Ah para nobreak do modelo APC SURT 20KVA**, conforme as especificações abaixo e do anexo III – Termo de Referência”, cujos serviços deverão ser on site (no local) na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado a Rua Jaime Benévolo, N° 21, Bairro Centro, Fortaleza/CE, 60050-080.

Trata-se de um serviço elétrico, em equipamento elétrico/eletrônico, onde se exige que a empresa vencedora possua Profissional Responsável Técnico que seja registrado em CREA (segue parecer do CREA-CE a respeito da exigência para este tipo de serviço). Conforme a exigência de documentos contidos no CAPÍTULO VIII (HABILITAÇÃO-8.5.-“d”) só pede comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA sem que o mesmo tenha sequer Registro em CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 23/04/2020 18:20:03

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Para que o atestado tenha a devida credibilidade (seja verdadeiro), faz-se necessário que o ATESTADO seja registrado no CREA.

O CREA exige que este serviço, previsto na Engenharia Elétrica, constante no OBJETO deste Pregão Eletrônico, seja realizado por um PROFISSIONAL HABILITADO, para que desta forma NÃO SE PRATIQUE O EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO.

Também será obrigatório, para se atender ao OBJETO deste Pregão, que o LICITANTE VENCEDOR EMITA e REGISTRE UMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, junto ao CREA-CE, dando segurança e credibilidade ao serviço executado.

Por ser um trabalho de relativa periculosidade, faz-se necessário que um ou mais profissionais, no mínimo o Responsável Técnico, tenha certificados atualizados para as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Faz-se necessário constar em edital quem será o responsável pelo transporte, armazenamento e descarte ecologicamente correto, das baterias velhas contendo chumbo - ácido sulfúrico, conforme Art. 33 da Lei Federal 12.305/10.

Segue em anexo parecer do CREA-CE.

Favor nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Jair Quixadá

Coord. Adm. Financeiro

Site: www.mapros.com.br

Email: admfor@mapros.com.br

Skype: Jair - Mapros/For

Fone: (85) 3224.6477 - 99969-0489



 [Parecer Licitação CREA-CE.pdf](#)
5824K

Andreia Tomaz <andreiavasctomaz@gmail.com>
Para: Admfor <admfor@mapros.com.br>
Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>

23 de abril de 2020 18:14

Senhor representante,

A fim de responder ao pedido de impugnação, encaminhamos o processo à Seção de Arquitetura e Engenharia para prestar os esclarecimentos necessários, conforme se segue:

- 1) A Administração não reconhece que o serviço de fornecimento e instalação de baterias elétricas em no-breaks seja um serviço com necessidade de acompanhamento de pessoal capacitado em Energia Elétrica;
2. A execução contratual, trata-se de uma simples substituição de baterias no equipamento desligado (não energizado) e que energizará o equipamento será a equipe técnica do TRE-CE;
3. Considerou-se que aceitar a exigência contida na impugnação trará grande restrição à competitividade e consequente diminuição de participação na licitação e aumento do valor das baterias.

Assim, prestados os esclarecimentos necessários, a pregoeira decide manter as condições do edital, sem realizar nenhuma alteração, inclusive quanto ao local, data e forma de realização.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2020 18:20:03

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Atenciosamente,

Andréia Tomaz

Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/04/2020 18:20:03

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

<https://mail.google.com/mail/u/1?ik=f8cb5dc969&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A>